



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 894/2012
DATA: 20/11/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDILSON JOSE MAROSTICA, PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2012, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 07 – Secretária de Saúde

Unidade: 07.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.00062.006 – ENCARGOS SOCIAIS PAB FIXO

FONTE 3.1.00.000495

001891 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 90.000,00

001892 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal